

LEI N.º 649 DE 28 DE ABRIL DE 2006.

“Dispõe sobre a concessão, em caráter geral anual, de reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dos subsídios dos agentes políticos do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e subsídios dos servidores da Câmara Municipal bem como os subsídios dos Vereadores, Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, ficam reajustados em 10% (dez por cento), tendo como parâmetro os vencimentos básicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de abril de 2006.

RAIMUNDO NONATO BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL